



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2018

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES**

Declaro para os devidos fins, em nome da ABELUPE – Associação Beneficente Luterana de Pelotas, nos termos da Lei, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial, telefone e e-mail</b>
Marcos Fernando Kautzmann, presidente	031.922.614-8 / 573.326.900-63	Rua Passeio Ana Neri, 100 (53)99941.99.22, <a href="mailto:marcos@tespi.com.br">marcos@tespi.com.br</a>
Lizete Pereira Wille, secretária	202.151.814/ 552.154.080-68	Rua Cristovão Colombo, 310 (53)98425.97.54 <a href="mailto:Lizete.wille@gmail.com.br">Lizete.wille@gmail.com.br</a>
Lindolfo Kurtz, tesoureiro	800.957.930-4/ 552.154.080-68	Rua Bernardo José de Souza, 184 (53)99107.93.49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2018

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pelotas, 22 de outubro de 2018.

  
Marcos Fernando Kautzmann